



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº CM - 26/2023 (Ao SUBSTITUTIVO I – DO Projeto de Lei Nº CM-102/2023)

Emenda Aditiva

Acrescentar ao SUBSTITUTIVO I, do Projeto de Lei Nº CM-102/2023, o art. 3º, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

Art. 3º O §1º, do art. 52, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52.....

§ 1º O cargo de Secretário Legislativo da Câmara Municipal é cargo em comissão de recrutamento restrito na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por servidor efetivo, portador de diploma de curso superior em instituição reconhecida pelos órgãos competentes.

JUSTIFICATIVA

Essa pequena alteração que estamos acrescentando ao projeto, tem apenas por objetivo permitir que o Secretário Legislativo tenha condições legais de ser substituído em suas férias e ausências de acordo com a legislação vigente. Pois no momento o texto original da Lei inviabiliza sua substituição temporária. Sendo que tal alteração não gera absolutamente nenhum encargo ou aumento despesa, sendo apenas uma questão técnica redacional.

Divinópolis, 09 de agosto de 2023.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara em Exercício